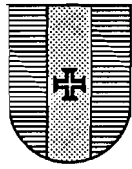


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 63

Quinta-feira, 23 de Junho de 1994

## SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 510/94:**

Autoriza uma transferência de verbas no Orçamento da Região.

**Resolução nº. 511/94:**

Atribui um subsídio à empresa denominada "Jornal da Madeira, Ldª", no montante de 75.000.000\$.

**Resolução nº. 512/94:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para 1994.

**Resolução nº. 513/94:**

Atribui subsídios aos pescadores das freguesias do Caniçal e Machico, matriculados no rol da Capitania, no montante global de 59.000.000\$.

**Resolução nº. 514/94:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 24, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (2ª Fase) Alteração ao Projecto".

**Resolução nº. 515/94:**

Rectifica a Resolução nº. 465/94, de 26 de Maio.

**Resolução nº. 516/94:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 14, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova e o Aeroporto (Santa Cruz)".

**Resolução nº. 517/94:**

Rectifica a Resolução nº. 305/94, de 7 de Abril.

**Resolução nº. 518/94:**

Rectifica a Resolução nº. 464/94, de 26 de Maio.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 510/94**

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de

Junho de 1994, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 148.600.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 9 de Junho de 1994.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
02			02 02.03 02.03.06		1.01.0	02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA Delegação do Governo Regional em Funchal Aquisição de bens e serviços correntes Aquisição de serviços Comunicações	6 700	
01			01 01.01 01.01.01		1.01.0	03 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO Gabinete do Secretário e Direcção Regional Adjunta Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros	6 000	
			02 02.01 02.01.05 02.02 02.02.02 02.02.05 02.02.06 02.02.08		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes Bens duradouros Outros bens duradouros Bens não duradouros Combustíveis e lubrificantes Roupas e calçado Consumos de secretaria Outros bens não duradouros	500 30 150 220 1 000	

		02.03		Aquisição de serviços		
		02.03.01	1.01.0	Encargos das instalações		1 500
		02.03.06	1.01.0	Comunicações		3 000
		02.03.07	1.01.0	Transportes		4 000
		02.03.09	1.01.0	Seguros		500
		02.03.10		Outros serviços		
			A 1.01.0	Outros		10 000
		04		Transferências correntes		
		04.02		Administrações privadas		
		04.02.01	1.01.0	Instituições particulares		10 000
02	01			Serviços afectos a área do trabalho		
				Direcção Regional do Trabalho		
		02		Aquisição de bens e serviços correntes		
		02.03		Aquisição de serviços		
		02.03.03	1.01.0	Locação de edifícios		1 200
	02	02.03.06	1.01.0	Comunicações		800
				Inspeção Regional do Trabalho		
		02		Aquisição de bens e serviços correntes		
		02.03		Aquisição de serviços		
		02.03.01	1.01.0	Encargos das instalações		300
		07		Aquisição de bens de capital		
		07.01		Investimentos		
03		07.01.07	1.01.0	Material de informática		200
				Direcção Regional de Juventude		
		02		Aquisição de bens e serviços correntes		
		02.03		Aquisição de serviços		
		02.03.10	7.01.0	Outros serviços		4 200
		04		Transferências correntes		
		04.02		Administrações privadas		
		04.02.01	7.01.0	Instituições particulares		700
		04.03		Famílias		
		04.03.01	7.01.0	Particulares		8 000
		07		Aquisição de bens de capital		
		07.01		Investimentos		
		07.01.07	7.01.0	Material de informática		600
		07.01.08	7.01.0	Maquinaria e equipamento		3 000
50	06			04 - SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PASCAS		
	01			Investimentos do Plano		
				Apoio Frota Pesqueira		
				Apoio Frota Pesqueira - D.R. Pescas		
		05		Subsídios		
		05.04		Famílias		
		05.04.01	8.02.2	Empresas individuais		56 000
02				07 - SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE		
				Direcção Regional de Obras Públicas		
		02		Aquisição de bens e serviços correntes		
		02.02		Bens não duradouros		
		02.02.07	8.03.3	Material de transporte - Peças		30 000
01				10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
				Gabinete do Secretário Regional		
		06		Outras despesas correntes		
		06.01	1.01.0	Dotação provisional		148 600
<b>TOTAL</b>						<b>148 600</b>
						<b>148 600</b>

**Resolução nº. 511/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 75.000.000\$00, à empresa Jornal da Madeira, Ldª., destinado à aquisição de equipamento, nos termos do artigo 21º., do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00,

Classificação Económica 05.01.02, Alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 512/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que põe em execução o Orçamento da Região para 1994, aprovado pelo

Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 513/94**

Considerando a difícil situação económica e financeira dos pescadores de tunídeos e similares, em particular das freguesias do Caniçal e Machico, resultante duma escassez anormal de atum patudo, durante os meses de Março, Abril e Maio do corrente ano, época em que normalmente decorre a respectiva safra;

Considerando que tal situação se considera grave do ponto de vista económico e social, importa intervir no sentido de minorar as consequências daí resultantes;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 26 de Abril, conceder, excepcionalmente, através da Coopesca-Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, aos pescadores efectivamente matriculados, conforme rol de matrícula da Capitania respectiva, em 31 de Maio de 1994, nas embarcações cuja actividade principal é a pesca de tunídeos e similares e se encontrem registadas na frota pesqueira regional, um subsídio equivalente a 3 meses de remuneração mínima mensal regional, no montante de 59.000.000\$00.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 514/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 24, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal (2ª. Fase) Alteração ao Projecto", em que são expropriados os herdeiros de Luís Freitas Gordon;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 515/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 465/94, de 26 de Maio. Assim onde se lê "4 - A cobertura orçamental será dada pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03 ..." deve ler-se "4- A cobertura orçamental será dada pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03 - Y...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 516/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 14, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova e o Aeroporto (Santa Cruz)", em que são expropriados António Fernandes Bacta e consorte, representados por João de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 517/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 305/94, de 7 de Abril. Assim, onde se lê "... José Paulo de Jesus Jardim - 57.200\$00", deverá ler-se "... José Paulo Jesus Jardim - 57.200\$00".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 518/94**

Considerando ter havido lapso na redacção dada à Resolução nº. 464/94, de 26 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Proceder à rectificação respectiva, nos seguintes termos:

Onde se lê "... no montante de 667\$50 por fardo de palha..." deve ler-se "... no montante de 687\$50 por fardo de palha...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 40\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>... ..</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>... ..</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	... ..	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	"	... ..	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	... ..	3 780\$00									
Cada Série	" ...	2 504\$00	"	... ..	1 252\$00									

Execução gráfica "Jornal Oficial"